

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

**MANUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO
CURSO DE NUTRIÇÃO**

SÃO PAULO
2024

ESTÁGIO DE PRÁTICA PROFISSIONAL - 2024

Coordenação de Estágios

Nutricionista

Dra. Maria Carolina Von Atzingen

Docentes

HNT 0222 – Estágio de Prática Profissional

Prof. Dra. Nágila Raquel Teixeira Damasceno

Profa. Dra. Elizabeth Aparecida Ferraz da Silva Torres

Profa Dra. Regina Mara Fisberg

SÃO PAULO
2024

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Esse manual foi elaborado com a finalidade de descrever os objetivos e a forma de organização dos estágios obrigatórios, destinando-se aos alunos, professores e responsáveis das instituições concedentes de estágio.

O Curso de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública/ USP tem a duração de 10 semestres, em período matutino e noturno. A Coordenação de Estágios é constituída por docentes e nutricionista do departamento de nutrição e tem a atribuição de organizar o estágio obrigatório.

A disciplina HNT 0222 Estágio de Prática Profissional é de responsabilidade do Departamento de Nutrição, ocorre no 9º e 10º semestres e tem uma carga horária total de 900h. Os estágios obrigatórios fazem parte do Programa Político Pedagógico do curso de Nutrição e são distribuídos em três áreas, a saber: Alimentação coletiva, Nutrição Clínica e Nutrição em Pública, 300h.

OBJETIVOS

Os estágios são destinados à aprendizagem de competências próprias da atividade profissional relacionadas às principais áreas de atuação do nutricionista. O processo de ensino-aprendizagem ocorre prioritariamente por meio de atividades práticas e teórico-práticas supervisionadas. Contemplam as três grandes áreas de atuação profissional, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de nutrição, a saber:

1.1 Nutrição Clínica - o estágio deve permitir aos alunos a compreensão do processo do cuidado nutricional por meio da observação, diagnóstico e intervenção nutricional supervisionado, além do acompanhamento da prática profissional dos nutricionistas que atuam em unidades de internação e ambulatórios especializados, de hospitais públicos, de ensino.

1.2 Nutrição em Saúde Pública - o estágio deve permitir aos alunos a compreensão dos diferentes métodos e técnicas de diagnóstico e de intervenção nutricional de grupos, comunidades e populações além de conhecer as ações, programas e políticas locais na atenção nutricional coletiva.

1.3 Alimentação Coletiva - o estágio deve permitir aos alunos a compreensão do processo de gestão dos sistemas de produção de alimentos e refeições e a prática profissional dos nutricionistas que atuam em unidades de alimentação e nutrição, especializadas em atender populações saudáveis e grupos com necessidades nutricionais específicas.

Além dos objetivos específicos de cada modalidade de estágio, fazem parte dos objetivos gerais do estágio propiciar:

- Possibilitar experiências em ambiente de trabalho multi- e interprofissional;
- Proporcionar a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos em situações de prática profissional;
- Fornecer visão do conjunto das atividades desenvolvidas dentro das normas hierárquicas nas instituições de saúde, de educação, comunitárias ou prestadoras de serviço em Nutrição;
- Exercitar habilidades adquiridas ao longo da graduação, com objetivo de superar situações ainda não vivenciadas academicamente;
- Possibilitar crescimento acadêmico e científico;
- Permitir o acompanhamento de situações de promoção e prevenção da saúde, curativas, de reabilitação e de inserção social.

Em todas as áreas, espera-se que os alunos tenham contato com os desafios da atuação profissional, percebam a importância da conduta ética nas relações estabelecidas nos diferentes cenários de prática profissional e possam reconhecer-se como futuros nutricionistas.

1. LOCAIS DE ESTÁGIOS

Para o ano de 2024 temos os seguintes locais de estágio, com respectivos números de vagas por área de estágio, turno e período (**Quadro 1**).

2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Caberá ao colegiado do Curso de Nutrição, com anuência da Coordenação do curso de Nutrição, designar um profissional vinculado ao Departamento de Nutrição com atribuições de Coordenador Geral dos Estágios em Nutrição.

O Coordenador Geral dos Estágios terá como atribuições:

- Manter, sistematicamente, contato com os supervisores do campo de estágio, fornecendo relatórios periódicos de acordo com cronograma proposto anualmente;
- Elaborar o cronograma de distribuição dos alunos nos locais de estágio;
- Estabelecer relação de acompanhamento e avaliação dos estágios com os professores orientadores e preceptores;
- Propor alterações, se necessário, na escala prevista para os locais de estágio, para a relação aluno/orientador e aluno/supervisor;
- Planejar a adequação entre os conteúdos e os locais de estágios;
- Organizar atividades conjuntas com alunos, professores e preceptores para apresentação de trabalhos, relatórios e outras atividades produzidas pelos alunos durante o período de estágios;
- Apresentar relatórios semestrais com indicadores numéricos à coordenação do curso referente ao desempenho das atividades realizadas no período;
- Convocar e participar das reuniões com os professores e preceptores;
- Orientar os estagiários aos procedimentos para elaboração e preenchimento do termo de compromisso, assim como manter comunicação resolutiva para demandas de rotina vinculadas aos estágios;
- Manter formulários e documentos relativos do estágio atualizados e providenciar atualizações, sempre que necessário ou por solicitação dos professores.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

São atribuições dos professores orientadores de estágio:

- Avaliar periodicamente a integração dos alunos nos campos de estágios, conforme calendário previamente definido com os estagiários e com as Instituições;
- Sugerir ao coordenador dos estágios alterações que visem à melhoria da aprendizagem;
- Elaborar antes do início do semestre, relação dos materiais que se fizerem necessários para realização do estágio;
- Fornecer sempre que solicitado pela coordenação dos estágios, relatórios do aproveitamento dos alunos para fins de elaboração de relatórios e indicadores de qualidade dos estágios;
- Zelar pela observância das normas das instituições conveniadas.
- Propor formas compatíveis de acompanhamento, avaliação e adequação dos alunos com os locais de estágio;

- Participar das reuniões com os estagiários, fornecendo suporte científico e técnico adequado à realização de atividades solicitadas pelas Instituições;
- Acompanhar o desempenho do aluno no local do estágio por meio de reuniões individuais e visitas aos locais de estágio, conforme calendário semestral apresentado e aprovado pelos locais de estágio;
- Corrigir os relatórios dos estágios.

4. ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

São atribuições do preceptor:

- Planejar junto com o coordenador geral de estágio a distribuição dos alunos, compatibilizando o número de alunos com a especificidade dos setores;
- Acompanhar as atividades dos estagiários no serviço;
- Inserir os alunos na prática dos serviços, respeitando a etapa de aprendizagem em que se encontram;
- Participar da avaliação permanente do aluno, observando aspectos cognitivos, comportamentais e de relacionamento interpessoal;
- Sugerir ao coordenador de estágio adaptações e mudanças que facilitem o aprendizado;
- Comportar-se de forma ética e exigir dos alunos sob a sua responsabilidade o mesmo;
- Realizar reuniões semanais de supervisão com cada aluno estagiário, para discutir os casos e a dinâmica da instituição;
- Orientar o aluno estagiário quanto às normas institucionais;
- Orientar o aluno quanto à prática profissional;
- Avaliar o aluno estagiário de acordo com o período letivo e os instrumentos avaliativos do curso;
- Enviar a avaliação do aluno em envelope lacrado ao professor orientador.

5. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES E ALUNOS DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE)

6.1 ALUNOS PAE

São considerados alunos PAE, os estudantes vinculados a um curso de Pós-graduação da Universidade de São Paulo, independente do curso e da concessão de bolsa, mas que tenham sido selecionados e exerçam atividades propostas pela Coordenação dos estágios e Professores responsáveis pelos estágios. São atribuições dos alunos PAE:

- Realizar visitas aos locais de estágio à pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios;

- Auxiliar os Professores responsáveis pelos estágios na correção dos relatórios finais de estágio;
- Organizar no Moodle todos os documentos referentes aos estágios à pedido da Coordenação de estágios e Professores responsáveis pelos estágios;
- Realizar à pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios outras atividades não descritas aqui, mas que estejam previstas no plano de trabalho do aluno PAE.

6.2 ALUNOS MONITORES

- Auxiliar à pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios na reserva de salas;
- Auxiliar à pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios no controle de frequência dos estagiários nas reuniões presenciais;
- À pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios referentes solicitar reserva de salas para atividades presenciais;
- Quando solicitado, auxiliar o aluno PAE em suas atividades;
- Tabular as fichas de avaliação da disciplina de estágios;
- Realizar à pedido da Coordenação ou dos Professores responsáveis pelos estágios outras atividades não descritas aqui, mas que estejam previstas no plano de trabalho do aluno monitor.

6. ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

São atribuições e obrigações do estagiário:

- Respeitar as normas éticas, hierárquicas e administrativas dos locais de estágio;
- Preencher diariamente a Ficha de Frequência do Estágio;
- Manter-se identificado durante todo tempo que estiver no local de estágio por meio do crachá da Universidade e/ou do crachá fornecido pela instituição;
- Responsabilizar-se pelos danos causados por si em materiais e equipamentos existentes nos locais de estágio;
- Portar sempre o material de uso pessoal necessário às atividades práticas, solicitados pelo Professor e/ou Preceptor. Deve-se evitar levar para o local de estágio grande quantidade de materiais de uso pessoal;
- Apresentar-se ao estágio evitando o excesso de perfumes e de maquiagem; mantendo as unhas limpas, cortadas, sem esmalte ou base (quando solicitado pelo local de estágio). Não é permitido o uso de barba, bigode ou cavanhaques nos estágios em Unidades de Alimentação e Nutrição;

- Apresentar-se ao estágio trajando vestimenta adequada, jaleco (manga curta ou cumprida à depender do campo de atuação), sapato fechado, sem adornos e sem maquiagem ou perfume excessivos. Serão impedidos de permanecer no local de estágio alunos inconvenientemente trajados, com posturas e atos inadequados;
- Serão considerados trajes inconvenientes: roupas demasiadamente curtas, justas, transparentes, decotadas, uso de bermudas, sandálias e chinelos, sem jaleco e identificação adequada, uso de adornos excessivos, esmaltes, barba/bigode e cavanhaque e demais situações semelhantes. Nestes casos os estagiários serão solicitados a adequar seus trajes/apresentação previamente ao início das atividades diárias;
- Serão considerados posturas e atos inadequados: o uso de palavras de baixo calão, conversas e risos altos, mascar chicletes, fumar, cabelos soltos, unhas grandes ou pintadas de cores berrantes e perfumes fortes, uso excessivo de aparelho celular, entre outros semelhantes. Nesses casos o aluno deverá ser notificado pelo supervisor para ajuste de postura concomitantemente à notificação da Coordenação dos estágios e professores responsáveis pelo estagiário sobre o fato;
- Comparecer ao local de estágio na data e horários especificados, cumprindo com a carga horária pré-determinada;
- Comparecer à reunião inicial e final, conforme data, local e horário previamente informados pela Coordenação dos estágios;
- Desenvolver todas as atividades solicitadas pelo supervisor ou preceptor, desde que contempladas no plano de trabalho;
- Comunicar à Coordenação dos estágios e Professor responsável pelos estágios qualquer intercorrência durante o período de estágio;
- Apresentar sempre comportamento pautado nas regras de boa convivência, respeito e ética profissional;
- Entregar os relatórios finais, projetos de pesquisa e/ou estudos de casos dentro do prazo estabelecido pela Coordenação dos estágios;
- Entregar impresso o relatório final à instituição cedente do estágio, assim como fazer apresentação o relatório final do estágio na instituição, caso essa solicite;
- Entregar a ficha de avaliação do estágio em até 48 horas após o término do estágio. A mesma deverá ser encaminhada ao aluno monitor.

7. REUNIÕES PRESENCIAIS

Por sua natureza articuladora entre ensino, pesquisa e extensão, as atividades devem ser orientadas, acompanhadas e supervisionadas por docentes do próprio curso (orientadores) e por profissionais com formação acadêmica em Nutrição (supervisores), de instituições onde ocorrem, seguindo orientações dispostas no capítulo VIII, Artigo 16, Inciso I do Código de Ética dos Nutricionistas e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

A Coordenação de Estágios, a partir dos contatos com as instituições concedentes, organiza as vagas disponíveis e divulga para os alunos no 8º semestre do curso. Os alunos são alocados em diversas instituições conveniadas com a FSP, de acordo com o cronograma anual elaborado pela coordenação e número de vagas disponibilizado pelas instituições.

Haverá 01(uma) reunião presencial na FSP antes do 1º dia de estágio para que informações específicas de cada estágio possam ser compartilhadas, assim como eventuais dúvidas possam ser esclarecidas.

Haverá 01(uma) reunião presencial na FSP no último dia de estágio para que o relatório de estágio seja apresentado, conforme orientações descritas no Modelo de relatório de estágios.

9.RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Em cada instituição concedente de estágio, o aluno deverá elaborar um relatório técnico, que descreve um caso ou situação problema identificado. A temática escolhida para o relatório deve ser definida pelo aluno, professor responsável pelo estágio e nutricionista preceptor da instituição onde o aluno está realizado o estágio. O desenvolvimento do caso ou situação problema escolhido deve ser contextualizado às características do serviço, e identifica as áreas de competência do nutricionista a partir das atividades realizadas, sob supervisão.

O relatório será apresentado em reunião científica presencial realizada no local de estágio ou na FSP, a critério da coordenação de estágios. O relatório escrito deverá ser postado no formato pdf na Plataforma Moodle em até 10 dias após o término do estágio.

O Modelo de relatório de estágio possui orientações específicas, constituindo um documento individual fornecido aos estagiários antes do início das atividades.

10. OUTRAS ATIVIDADES

Além das atividades de rotina, definidas pela instituição, os alunos poderão participar de atividades e trabalhos específicos de interesse das instituições. O aluno conta com a orientação teórica dos docentes responsáveis pela disciplina e/ou seus colaboradores. Reuniões com os Professores responsáveis e Coordenação de estágios poderão ser agendadas ao longo de cada período de estágio para discussão de casos de temas relacionados ao bom andamento do estágio.

Algumas Instituições concedentes de estágio estabelecem critérios e realizam processos de seleção de estagiários. As Instituições que não realizam processo seletivo terão suas vagas preenchidas por alunos, de acordo com os critérios adotados pelo curso de Nutrição.

10. AVALIAÇÃO

10.1 Do estágio

O local de estágio será avaliado pelos alunos e pela Coordenação de estágio a partir do desenvolvimento das atividades e do alcance dos objetivos propostos na disciplina. Visando à construção de indicadores de qualidade, a avaliação das instituições será quantitativa, embora haja espaço para inserção de comentários livres. Os alunos responderão a um questionário de avaliação do estágio para cada área. Os supervisores de estágio e/ou representantes das Instituições farão a avaliação dos alunos, utilizando formulário estruturado único a ser disponibilizado pelo curso de Nutrição.

Os estágios são disciplinas obrigatórias que fazem parte do Programa Político Pedagógico (PPP) do curso de Nutrição. A aprovação do aluno em cada área será composta por três extratos:

- Entrega do Relatório de estágio;
- Apresentação do relatório e,
- Avaliação da instituição.

Além disso, a disciplina de estágios curriculares é regida pelos mesmos critérios das disciplinas teóricas do curso de Nutrição, ou seja, o aluno deverá ter $\geq 75\%$ de presença. Por se tratar de uma disciplina prática, o não cumprimento da carga horária deverá ser compensada em local e período definidos entre a Coordenação dos estágios Professor responsável pelo estágio, instituição cedente do estágio e aluno.

A apresentação de atestado médico será aceita como justificativa para falta, sendo a respectiva carga horária compensada em período à critério da instituição cedente do estágio.

Está automaticamente reprovado o aluno que não cumprir a carga horária mínima exigida.

Casos especiais deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágios para avaliação e deliberação.

10.2 Do estagiário

Os estagiários serão avaliados pelo supervisor do local e pelos docentes responsáveis.

A avaliação do supervisor de estágio será por meio de critérios que consideram diferentes aspectos da atuação do estagiário. Para as Instituições que desejarem, a Coordenação dos estágios disponibilizará formulário para avaliação.

Caso o desempenho do aluno seja considerado muito ruim a ponto de comprometer o desenvolvimento do trabalho, a Instituição poderá suspender o estágio a qualquer momento.

Os relatórios e/ou trabalhos realizados serão analisados também pelos docentes responsáveis e a avaliação final das disciplinas práticas obedecerá aos critérios regimentais da Universidade para fins de aprovação e reprovação.

11. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O aluno que concluir todos os créditos teóricos estará apto a iniciar os estágios curriculares. Estágios extracurriculares realizados antes da integralização de todos os créditos previstos no PPP não serão considerados como atividade passível de aproveitamento de experiência profissional para fins de conclusão do curso e não substituirão os estágios curriculares em sua totalidade ou parcialmente.

Considerando a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a carga horária diária de 8 horas de estágio, não será permitida a realização de estágio simultaneamente com qualquer disciplina do curso (obrigatória ou eletiva).

O Estágio Curricular Obrigatório só poderá ocorrer nas unidades concedentes conveniadas com a Faculdade de Saúde Pública, e após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio. A presença do aluno no campo de estágio só deverá ocorrer se o estagiário estiver sob a orientação de um professor do Departamento de Nutrição ou sob supervisão de profissional de um nutricionista e outros profissionais com atuação interdisciplinar.

O aluno deverá apresentar cópia da carteira de vacinação atualizada.

O aluno deve estar regularmente matriculado para ter direito ao Seguro de Vida oferecido pela USP.

Apresentar documentos e exames que eventualmente sejam solicitados pelas Instituições que oferecem vagas para estágio.

11. DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Os resultados e produtos eventualmente obtidos durante o período do estágio são de propriedade da Instituição que oferece os estágios. A reprodução ou a utilização desse material atenderá às normas e critérios da própria Instituição.

O aluno poderá participar de eventos científicos durante o período de estágio, desde que esse seja informado à Coordenação de estágio e ao local de estágio até o 1º dia de estágio, sendo a respectiva carga horária compensada em data a ser definida pela Instituição.

A autorização para que o aluno possa participar de evento científico durante o período de estágio informado após o início do estágio ficará a critério da Instituição.

12. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Algumas Instituições oferecem uniforme e equipamentos de proteção individual (EPIs) ao estagiário e, neste caso, o aluno deverá seguir todas as orientações estabelecidas pelo local de estágio.

Quando a Instituição não oferecer os EPIs, o aluno deverá estar atento e cumprir com as orientações de segurança abaixo:

12.1 Área de Alimentação Coletiva

- É obrigatório o uso de sapato de segurança (EPI) antiderrapante, de couro ou borracha, apropriado para o trabalho em cozinha industrial;
- Para o estágio na área de Alimentação Coletiva não é permitido, em hipótese alguma, o uso de saias e bermudas;
- O cabelo deve estar totalmente preso com rede ou touca, inclusive para homens;
- Não é permitido o uso de nenhum tipo de adorno, maquiagem e perfume;
- As unhas devem estar curtas e sem esmaltes;
- Não é permitido o uso de barbas, bigodes ou cavanhaques.

12.2 Áreas de Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Pública

- O uso do avental é obrigatório e deve ser providenciado pelo aluno, caso a Instituição não forneça.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Zelar por seu nome, pela reputação dos nutricionistas e pelo nome da FSP/USP;
- Buscar informações sobre a instituição/empresa concedente antes do início das atividades;
- Conhecer e seguir as normas do local de estágio;

- Respeitar e cumprir a rotina do serviço, respeitar a hierarquia e as normas da instituição concedente;
- Cumprir todos os horários destinados à entrada, saída, bem como o horário das refeições e lanches que serão estabelecidos com antecedência pelo local em que o aluno irá cumprir o estágio;
- Utilizar um vocabulário apropriado, o mais técnico possível, evitando o uso de termos que possam rotular, desvalorizar ou minimizar indivíduos, espaços ou situações;
- Zelar por um ambiente com conforto sonoro, evitando conversar e discussão de casos em som mais elevado, respeitando o espaço de trabalho dos demais profissionais e alunos e o descanso dos pacientes;
- Manter-se cooperativo com os colegas e colaboradores; estar aberto aos debates, buscando cooperar e participar dos trabalhos;
- Utilizar as várias áreas do conhecimento para perceber e compreender os problemas e ser ativo na busca de soluções juntamente com os demais envolvidos;
- Assumir as responsabilidades, permanecendo atento às implicações dos seus atos;
- Valorizar a responsabilidade de cada trabalhador em relação à qualidade e à quantidade do produto ou serviço a ser oferecido;
- O aluno deve comunicar imediatamente ao profissional responsável da FSP/USP e ao nutricionista responsável pela unidade de Nutrição da Instituição quaisquer intercorrências durante o estágio;
- Apresentar os trabalhos solicitados pela unidade de Nutrição da Instituição, dentro dos prazos previstos ou justificar qualquer possível atraso;
- O uso de telefone da Instituição deverá ser feito mediante prévia solicitação ao nutricionista preceptor;
- O uso de aparelhos eletrônicos deve ser feito com parcimônia e bom senso, evitando seu uso no ambiente de trabalho;
- Os fumantes devem observar os locais apropriados e verificar as indicações de proibição dessa prática, além de procurar minimizar os odores causados por este hábito. Cabe ao usuário se informar e seguir a política antitabagismo da Instituição;
- Estar atento às normas e padrões estabelecidos dentro da Instituição, e usar roupas adequadas, vestindo-se sempre de forma discreta, utilizando sapatos fechados e crachá de identificação;
- Caso a Instituição de estágio não tenha modelo próprio de crachá, o aluno deverá utilizar como crachá a Carteira de Estudante da USP e usá-lo em local visível;
- Cabelos médios e longos devem estar preferencialmente presos;
- Quando necessário o aluno deverá providenciar e utilizar o uniforme exigido pelo local de estágio ou jaleco branco, comprido e de mangas longas, com os botões fechados;
- Levar para o campo de estágio somente o material necessário (evitando bolsas grandes ou sacolas);

- É proibido fazer cópia ou utilização de qualquer material, impresso ou eletrônico das Instituições concedentes, sem a prévia autorização por escrito;
- A realização de estágio obrigatório não pressupõe a emissão de certificado, visto que o mesmo é disciplina do currículo obrigatório.

14. CRONOGRAMA 2024 E CARGA HORÁRIA

O calendário acadêmico no ano de estágio não segue o calendário teórico do curso, pois o cronograma é definido entre a disponibilidade das instituições e a realização de atividades inseridas ou não no horário dos estágios.

Os alunos deverão respeitar rigorosamente as datas de início e término do estágio, se atentando ao cumprimento das 300 horas previstas em cada período, computando todas as atividades relacionadas ao estágio, inclusive reuniões na Faculdade.

- 1º período: 26/02 a 26/04
- 2º período: 29/04 a 28/06
- 3º período: 05/08 a 04/10
- 4º período: 07/10 a 06/12

Datas das reuniões na faculdade:

- Apresentação 1º período: 06/05
- Apresentação 2º período: 08/07
- Apresentação 3º período: 14/10
- Apresentação 4º período: 11/12

Em caráter excepcional e com a anuência prévia da Coordenação de estágios, os alunos poderão cursar a disciplina de estágio em períodos diferentes dos citados acima.

Os estágios são disciplinas obrigatórias do curso de graduação e como tal permitem que o aluno falte até 30% da carga horária.

Devido a natureza prática do estágio, faltas que ultrapassem os 30% previstos deverão ter sua carga horária compensada em calendário proposto pela instituição de ensino, com anuência da coordenação de estágios.

A apresentação de atestado médico, justifica a falta, mas não compensa a carga horária faltante. Essa deverá ser reposta, com exceção dos atestados cuja carga horária faltante esteja nos 30% de faltas previstas.

A escala de distribuição das 300 horas em cada período fica à critério da instituição que recebe os estagiários, ou seja, os estagiários poderão ser convocados para dar plantões nos finais de semana e feriados.

15. RECOMENDAÇÕES SOBRE CONDUTA

Embora ainda não sejam graduados, os alunos devem seguir o Código de Ética dos Nutricionistas, recomenda-se a leitura deste antes do início dos estágios, para que tenham ciência das condutas adequadas do ponto de vista da ética profissional. Este documento está disponível no site www.crn3.org.br.

A transgressão do Código de Ética acarreta em reprovação automática do estágio, sendo que este só poderá ser realizado no próximo ano, mediante pedido formal do aluno à Comissão de Graduação.

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Lei de Estágio Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Brasil, 2010.

BRASIL. Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista. Diário Oficial da União (República Federativa do Brasil). Brasília, set.1991.

BRASIL. Resolução CFN 418/2008 de 18 de março de 2008. Dispõe sobre a responsabilidade do nutricionista quanto às atividades desenvolvidas por estagiários de nutrição e dá outras providências. Brasília, mar. 2008.

BRASIL. Resolução CFN Nº 380/2005 de 28 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a Definição das Áreas de Atuação do Nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de Referência, por Área de Atuação, e dá outras providências. Brasília, dez. 2005.

BRASIL. Resolução CFN Nº 334 de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o código de ética dos nutricionistas e dá outras providências. Diário Oficial da União (República Federativa do Brasil). Brasília, dez.2004.

BOA SORTE

Departamento de Nutrição
Coordenação de Estágios
Curso de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública
1939-2024